

DECRETO Nº 1246/21, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

“APROVA O PLANO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR A SER DESENVOLVIDO PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS E PELOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JORGE LADIR STEFFLER, Prefeito Municipal de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 40 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que:

Considerando os avanços da pandemia do coronavírus (COVID-19) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a responsabilidade do Município em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

Considerando o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

Considerando, a instituição, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do Sistema de Avisos, Alertas e Ações (Sistema 3As) para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, através do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio 2021, que, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

Considerando a recepção pelo Município de Nova Candelária, das medidas do Decreto Estadual nº 55.882, através do Decreto Municipal nº 1222/21, de 18 de maio de 2021;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 1245/21, de 28 de julho de 2021, estabelecendo os Protocolos de Atividades Obrigatórios e Variáveis recomendados pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19 e aprovadas pelos gestores da 14ª Região de Saúde, Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON, com o retorno às aulas presenciais, com a adoção de todos os protocolos;

Considerando a necessidade de consolidar orientação pedagógica para as atividades escolares a serem desenvolvidas com base nos Protocolos de Atividades ora estabelecidos, já tendo sido regulamentado no Município de Nova Candelária através do Decreto Municipal nº 1190/21, de 16 de fevereiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Orientação Pedagógica Complementar – 2021, anexo ao presente Decreto, elaborado pela Secretaria da Educação e Cultura de Nova Candelária, em complementação ao Plano aprovado pelo Decreto Municipal nº 1190/21, de 16 de fevereiro de 2021, que estabelece diretrizes para a realização do regime de atividades escolares não presenciais para cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, em razão das medidas de prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Os Centros de Operações de Emergência em Saúde para a Educação Local – COE-E Local das instituições de ensino da rede municipal deverão atualizar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle conforme o Decreto Municipal 1245/21, de 28 de julho de 2021.

Art. 3º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 02 DE AGOSTO DE 2021.

Jorge Ladir Steffler
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Elenir Stadler
Sec. de Adm., Planej. e Finanças

PLANO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR – 2021

Diante do estabelecido no Decreto Municipal nº 1245/21, de 28 de julho de 2021 e Anexo I - Protocolos de Atividades Obrigatórios e Variáveis, as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Candelária, a partir de 02 de agosto retornarão ao atendimento de forma presencial, nas modalidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Este Plano de Ação Pedagógica Complementar justifica-se pela necessidade de reorganização das atividades pedagógicas para o Segundo Semestre Letivo de 2021 e o desenvolvimento das atividades escolares em razão da Covid – 19. Desta forma, a Secretaria de Educação orienta às Escolas:

1-Elaborar um Plano de Ação Pedagógica complementar com vistas a orientar as intervenções pedagógicas presenciais, considerando que, a retomada à presencialidade, com controle, zelo pela saúde e segurança da comunidade escolar, será acolhida mediante as seguintes estratégias:

I- Orientações com informações objetivas e seguras para todos os integrantes da comunidade escolar:

II- Reorganização dos espaços físicos da instituição quanto aos cuidados a serem tomados durante a entrada na escola, circulação em espaços coletivos, saída, uso do refeitório, de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias:

III-De acordo com os espaços disponíveis e número de alunos a serem atendidos, conforme levantamento realizado, possibilidades do uso dos espaços e tempos (metragem de distanciamento, carga horária, horários de atendimento, agrupamento com referência na faixa etária), tendo em vista o contexto de funcionamento da escola:

IV- Objetivos, recursos e estratégias pedagógicas para continuidade ao trabalho assegurando o padrão de qualidade no cumprimento dos aspectos legais e as aprendizagens essenciais para 2021:

V- Alteração do Plano de contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19 (em anexo):

VI- Preenchimento do Termo de Compromisso das famílias (em anexo):

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Prezado responsável!

Considerando que, a partir de 02 de agosto de 2021, teremos o retorno às aulas presenciais em sua totalidade, solicitamos o preenchimento do seguinte TERMO DE RESPONSABILIDADE, para que assim possamos ter anuência formal para o retorno de seu (sua) filho (a) às aulas presenciais em consonância com as orientações do Decreto Municipal Nº 1245/21, de 28 de julho de 2021 e Anexo I Protocolo de Atividades Obrigatórios e Variáveis.

Eu, _____, CPF Nº _____, responsável legal pelo (a) aluno (a) matriculado na Escola Municipal _____, turma _____,

_____, declaro que :

(☐) **retornará às aulas presenciais** e, para tal, estou ciente dos itens abaixo relacionados:

1. Caso haja contágio com a Covid-19, me responsabilizo inteiramente, uma vez que o vírus circula em todos os locais e não somente na escola;
2. Cumprirei todas as exigências de segurança estabelecidas pela escola;
3. O (A) aluno (a) deverá usar o transporte escolar e comparecer às aulas usando sempre máscara de proteção;
4. Além da máscara utilizada para ingressar e permanecer na escola o (a) aluno (a) deverá trazer diariamente garrafinha individual para água. Recomenda-se que traga toalhinha para higienização.
5. Ao adentrar no espaço escolar, será aferida a temperatura e realizada a higienização das mãos com álcool gel.
6. Ao apresentar febre ou sintomas gripais, o aluno não poderá utilizar o transporte escolar e tampouco, frequentar as aulas presenciais. No entanto, a escola deverá sempre ser comunicada, para que, nestas situações o aluno receba as atividades e as desenvolva de forma remota.
7. Salientamos a importância deste Termo, porque ele também será instrumento de controle para organização do distanciamento de 1m entre as carteiras, em nossa escola

(☐) **permanecerá em atividades remotas** e, para tal, estou ciente dos itens abaixo relacionados:

1. Comprometo-me em zelar pela realização, pontualidade e assiduidade desta criança/adolescente nas atividades domiciliares e tudo que estiver relacionado com sua aprendizagem e declaro estar ciente deste comprometimento, observando o cronograma construído pela escola quanto:

*Retirada das atividades não presenciais na escola e a realização diária das atividades domiciliares encaminhadas pela professora e na observância de suas orientações

*Envio e/ou Apresentação semanal, das atividades realizadas para professora, bem como, da minha corresponsabilidade no acompanhamento das atividades e da sua realização para fins de validação da sua presença e para fins avaliativos, considerando aprendizagem como prioridade.

O aluno pertence ao grupo de risco? (☐) sim (☐) não

Nova Candelária, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável pelo (a) aluno (a)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Prezado responsável!

Considerando que, a partir de 03 de agosto de 2021, teremos o retorno ao atendimento, solicitamos o preenchimento do seguinte TERMO DE RESPONSABILIDADE, para que assim possamos ter anuência formal para o retorno de seu (sua) filho (a) às atividades presenciais em consonância com as orientações do Decreto Municipal Nº 1245/21, de 28 de julho de 2021 e Anexo I Protocolo de Atividades Obrigatórios e Variáveis.

Eu, _____, CPF nº _____._____._____-_____
responsável legal pelo(a) aluno (a) _____, matriculado
(a) na EMEI Mundo Encantado, na turma _____, **afirmo que ele(a)**

() **Retornará ao atendimento presencial integral**

() **Retornará ao atendimento presencial meio período**

e, para tal, estou ciente dos itens abaixo relacionados:

1. Caso haja contágio com a Covid-19, me responsabilizo inteiramente, uma vez que o vírus circula em todos os locais e não somente na escola;
2. Cumprirei todas as exigências de segurança estabelecidas pela escola;
3. Ao adentrar no espaço escolar, será aferida a temperatura e realizada a higienização das mãos com álcool gel.
4. Ao apresentar febre ou sintomas gripais, o aluno não poderá frequentar a escola. No entanto, a escola deverá sempre ser comunicada
5. Salientamos a importância deste Termo, porque ele também será instrumento de controle para organização do distanciamento
6. Ao trazer ou buscar o filho, é obrigatório o uso da máscara
7. Seguir rigorosamente as orientações da saúde, caso seja solicitado o afastamento da escola

() **Neste momento permanecerá com atividades remotas de estimulação pedagógica**

Nova Candelária, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável pelo (a) aluno (a)

Alteração do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Transmissão de COVID-19

Conforme Decreto Municipal Nº 1245/21

CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1.Dados de Identificação da Instituição de Ensino

Nome completo da Instituição de Ensino:

Município:

Telefone:

E-mail:

Direção/Responsável:

Telefone:

E-mail:

2.Equipe responsável pela elaboração da alteração do Plano

	Nome	CARGO ou REPRESENTAÇÃO	EMAIL	TELEFONE
01				
02				
03				
04				
05				

Alteração de Ação:

As instituições de ensino deverão adotar as seguintes medidas para a readequação dos espaços físicos e da circulação social:	
Ação:	Readequar os espaços físicos respeitando o distanciamento mínimo obrigatório que, nas instituições de ensino, é de um metro (1 m) de distância entre pessoas. <i>(mudança efetivada pelo Decreto Municipal nº1245/21).</i>
Responsável pela ação:	
Realizada:	Não Realizada:
Metodologia:	
Materiais necessários:	

Assinatura do COE Local:
